

642 642 643 644 645 / 94. P.M.M



Nº 132

# DIÁRIO OFICIAL

**DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.**

Macapá-Ap, de 06 a 10 de maio de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**

Chefe do Gabinete Municipal  
**SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES**

Vice-Prefeito do Município de Macapá  
**CLÁUDIO PINHO SANTANA**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
**JOÃO BITENCOURT DA SILVA**

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente  
**CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES**  
Procurador Geral do Município  
**SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**KLEBER MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Ação Comunitária  
**JURACY DE ALMEIDA ALENCAR**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**UILTON JOSÉ TAVARES**  
Secretário Municipal de Obras e Viação  
**AMILTON LOBATO COUTINHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
**COARACY SOBREIRA BARBOSA**

## atos do poder executivo

LEI Nº 641/94-PMM, de 29 de abril de 1994.

Denomina de "ISA GOUVEIA" a Avenida sem denominação, localizada no Loteamento Universidade, com início na Rodovia Juscelino Kubitschek e término na Rua Amadeu Gama, conforme planta em anexo.

### O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ISA GOUVEIA" a Avenida sem denominação, localizada no Loteamento Universidade, com início na Rodovia Juscelino Kubitschek e término na Rua Amadeu Gama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
29 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 642/94-PMM, de 29 de abril de 1994.

Dispõe sobre a reserva de áreas para a construção de CEMITÉRIOS PÚBLICOS no Município de Macapá e dá outras providências.

### O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através da SEMOV, fica autorizada a reservar áreas de terras nos bairros periféricos, para a construção de cemitérios públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, será responsável pela demarcação de áreas e construção de cemitérios públicos.

§ 1º - A prioridade para a construção de cemitérios públicos, será dada pela distância dos cemitérios existentes.

§ 2º - Em cada cemitério construído, deverá conter obrigatoriamente:

- a) Capela para celebrações religiosas;
- b) Local para abrigar o pessoal de apoio;
- c) Banheiro e sanitário.

Art. 3º - No caso da existência de imóveis ocupados, que venham a adequar-se à construção de cemitérios públicos, estes deverão ser desapropriados por interesse social.

Art. 4º - A desapropriação do imóvel terá como base, o que estabelece o Artigo 246 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
29 de abril de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 643/94-PMM, de de maio de 1994.

Dispõe sobre o Sistema de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá - SIPRASMA, para benefício e assistência de seus servidores, famílias e dependentes, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O SIPRASMA é composto:

- I - do Instituto de Previdência do Município de Macapá - IPMC;
- II - do Fundo de Previdência do Município de Macapá - FUNPREM.

Art. 3º - Fica instituída a contribuição previdenciária, cobrada do servidor municipal e do Município, para custeio do SIPRASMA.

Art. 4º - O IPMC administrará o Fundo Previdenciário de Assistência Social do Município de Macapá.

Art. 5º - Os recursos para o SIPRASMA serão provenientes de receitas estabelecidas no FUNPREM e pela compensação financeira, prevista no § 2º do Artigo 202 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em  
de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 644/94-PMM, de 11 de maio de 1994.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do Município de Macapá a possuírem em seus respectivos recintos, o Código de Defesa do Consumidor

e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados, todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, assim como, os dirigentes de Micro e Pequenas Empresas do Município de Macapá, a possuírem em seus recintos, o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Caberá aos estabelecimentos referidos no artigo anterior e aos dirigentes de Micro e Pequenas Empresas do Município de Macapá, promoverem a publicidade deste instituto através de:

- I - Anúncios informativos;
- II - Cartazes elucidativos e de fácil visualização;
- III - Livre acesso aos consumidores, à leitura - conhecimento do Código.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Macapá, obrigados a manter em local bem visível, informativos ao consumidor sobre:

- I - Preço do produto ao serviço, em moeda corrente nacional;
- II - Forma de venda, se a vista ou a prazo; valor dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;
- III - Acréscimos legalmente previstos;
- IV - Número e periodicidade das prestações;
- V - Valor total a pagar, com ou sem financiamento.

Art. 4º - Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, obrigados a fornecer Nota de Venda ao Consumidor, inclusive as Farmácias, Drogarias e outros, independente dos tickets de máquinas registradoras, mesmo sem a solicitação do consumidor.

Art. 5º - Ficam obrigados, todos os prestadores de serviços, a fornecerem aos consumidores:

- I - Orçamento prévio de mão-de-obra;
- II - Discriminar separadamente o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos componentes;
- III - As condições de pagamento;
- IV - Data de início e término dos serviços.

Parágrafo Único - O disposto nos Incisos I, II, III e IV deste artigo, aplicam-se aos fornecedores de serviços autônomos.

Art. 6º - As infrações à esta Lei e outras normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das de natureza civil, penas e das definidas em normas específicas.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, juntamente com a ADECON - Associação de Defesa do Consumidor, encarregados de fiscalizar as determinações constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias), após a sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 645/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

Altera dispositivos da Lei nº 215/84-PMM, de 27 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 17, da Lei nº 215/84-PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O pagamento da Cota Única será efetuado com base no valor da 1ª Unidade Fiscal do Município do mês anterior à data de quitação do imposto e as demais parcelas serão pagas pela 1ª Unidade Fiscal do mês de pagamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 339/94-PMM, 05 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 116/94-SEMS/PMM, de 06 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDA CÉLIA GONÇALVES OLÍMPIO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médico-Hospitalar, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 340/94-PMM, 05 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 116/94-SEMS/PMM, de 06 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ELY DA SILVA ALMEIDA, ocupante da Categoria Funcional de Assistente Social, Classe A, Nível 1, do Quadro de Servidores Celetistas do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão Médico-Hospitalar, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 341/94-PMM, 05 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 88/94-GAB/SEMED, de 10 de março de 1994,

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

*Chefe do Gabinete Municipal*  
SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES  
*Chefe da Assessoria de Imprensa*  
SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARRROS  
ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro - Macapá - AP.

## D E C R E T A :

Art. 1º - NOMEAR GRAÇA MARIA LIMA REDIG, ocupante do Cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, do Estado do Amapá, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Ensino de 1º Grau, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 09 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 342/94-PMM, 05 de maio de 1994.

REAJUSTA O VALOR DA INDENIZAÇÃO-DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, QUE SE AUSENTAREM DA SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de reajustar as diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem do município, a serviço da Administração Municipal.

## D E C R E T A :

Art. 1º - O valor das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem da sede do Município para os outras unidades da federação a serviço da municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO/NÍVEL	Valor Unit.(CR\$)
a) Prefeito e Vice-Prefeito		54.174,21
b) Cargo de Direção e Assessoramento Superior	DAS.101.3	50.157,75
	DAS.101.2	50.157,75
	DAS.101.1	50.157,75
c) Função Gratificada, demais cargos e servidores	CAI.201.3	46.404,62
	CAI.201.2	46.404,62
	CAI.201.1	46.404,62

Art. 2º - O valor das diárias de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) quando os servidores se deslocarem para as cidades de: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçu, Boa Vista e Porto Velho e 20% (vinte por cento) para as demais capitais.

Art. 3º - O valor das diárias especiais de indenização das despesas com alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se deslocarem da sede de suas atribuições para o interior do Município e do Estado, passa a ser de CR\$ 9.018,97 (nove mil, dezoito cruzeiros reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 343/94-PMM, 05 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I, da Lei Orgânica do Município de Macapá; Considerando o disposto no Art. 420 e incisos da Lei nº 24/74-GAB/PMM de 03 de outubro de 1974 - Código de Posturas, combinado com o Art. 225 da Lei nº 23/74-GAB/PMM, de 03 de outubro de 1974 - Código de Edificações do Município de Macapá.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Designar os servidores: DIMAS ANTÔNIO MOREIRA MACIEL, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras - DDU; ROZENDO DOS SANTOS SOUZA, Chefe da Divisão de Controle Urbano - DDU e JOSÉ RONILDES DOS SANTOS SOUZA, Engenheiro Civil - DDU, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, encarregada de apurar as irregularidades e responsabilidades contrárias à legislação epígrafada.

Art. 2º - Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 05 (CINCO) dias, contados de sua solicitação, apresentando laudo técnico conclusivo;

Art. 3º - A comissão poderá requisitar pessoas, materiais ou documentos para o fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 344/94-PMM, 10 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 -

I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Requerimento nº 101/94 - CMM.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado o ano de 1994, como o "ANO MUNICIPAL DA FAMÍLIA".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 345/94-PMM, de 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222-I da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX-0306, em Caráter Precário, ao Senhor ANTONIO BARROS DA COSTA, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 346/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMPLUMA, datado de 05 de abril de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR PEDRO MENDES FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vistoria e Demarcação de Terrenos, correspondente ao

Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 347/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMPLUMA, datado de 05 de abril de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR CARLOS DARTELLE MONTEIRO NEVES, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante de Categoria Funcional de Topógrafo, Classe D, Nível 13, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Vistoria e Demarcação de Terrenos, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 348/94-PMM, de 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMPLUMA, datado de 05 de abril de 1994,

## D E C R E T A :

Art. 1º - EXONERAR LUIZ GONZAGA DE ALFAIA DIAS, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Registro Cadastral, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 349/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMP LUMA, datado de 05 de abril de 1994,

## D E C R E T A :

Art. 1º - NOMEAR EURIVAL COSTA MILHOMEM, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante de Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe D, Nível 14, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Registro Cadastral, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 350/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMP LUMA, datado de 05 de abril de 1994,

## D E C R E T A :

Art. 1º - EXONERAR EURIVAL COSTA MILHOMEM, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Imobiliário, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 351/94-PMM, de 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 109/94-SEMP LUMA, datado de 05 de abril de 1994,

## D E C R E T A :

Art. 1º - NOMEAR MARIA CLEMI DE SOUZA COELHO, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante de Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 4, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Imobiliário, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 05 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 352/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 90/94-GAB/SEMED, datado de 16 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ROSILDA VIEIRA CORREA, da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 353/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 90/94-GAB/SEMED, datado de 16 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARLOS DA LUZ FARIAS, ocupante da Categoria Funcional de Professor Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 354/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 90/94-GAB/SEMED, datado de 16 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ADERVAN DIAS LACERDA, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 355/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 90/94-GAB/SEMED, datado de 16 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RAIRA DOS SANTOS PONTES AOOD, ocupante da Categoria Funcional de Professor: Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 356/94-PMM, 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 114/94-SEMS/PMM, datado de 05 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO AUGUSTO DA COSTA NETO, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, Classe C, Nível 18, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Serviços Médicos de Emergência, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 357/94-PMM, de 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora desempenha suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Processo Administrativo nº 09451/93-PMM, datado de 28 de outubro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CECÍLIA MENDES DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de SERVENTE, Classe C, Nível 12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 358/94-PMM, de 09 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 01503/94-PMM, datado de 24 de fevereiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor, Agente de Administração, Classe B, Subclasse C, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 4/5 (quatro quintos) da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Pará, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 01 de março de 1994, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 1994, revogando-se o Decreto nº 585/92-PMM, de 30 de dezembro de 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 09 de maio de 1994.

**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1994.

**JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Art. 7º - O Poder Executivo baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, normas regulamentares para a sua execução.

Art. 8º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 655/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de BENEDITO GAMA MARQUES, a Rua, sem denominação oficial, com início na 1ª avenida, paralela às Ruas Caetano Dias Thomaz a Vila Nova, localizada no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de BENEDITO GAMA MARQUES, a rua, sem denominação oficial, com início na 1ª Avenida, paralela às Ruas Caetano Dias Thomaz e Vila Nova, localizada no Distrito de Fazendinha, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 656/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de RAIMUNDO DA SILVA MELO, a Avenida Nova (denominação não oficial), localizada no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RAIMUNDO DA SILVA MELO, a Avenida Nova (denominação não oficial), localizada no Distrito de Fazendinha, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17, de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 657/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de JOSÉ LOBATO, a 5ª avenida, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de JOSÉ LOBATO, a 5ª Avenida, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Fazendinha, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 658/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de VICENTE BRANDÃO, a 6ª Avenida, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VICENTE BRANDÃO, a 6ª Avenida, sem denominação oficial, localizada no Distrito de Fazendinha, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 659/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de JOSIAS FRANCO, a Rua sem denominação oficial, conforme planta anexa, no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de JOSIAS FRANCO, a Rua sem denominação oficial, localizada no Distrito de Fazendinha, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 660/94-PMM, de 17 de maio de 1994.

Denomina de EUCLIDES DAMASCENO, a Rua sem denominação oficial, conforme planta anexa, no Distrito de Fazendinha.

**O Prefeito Municipal de Macapá:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de EUCLIDES DAMASCENO, a Rua sem denominação oficial, conforme planta anexa, localizada no Distrito de Fazendinha.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 359/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 75/94-GAB/SEMED, datado de 28 de fevereiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR MARIA LÚCIA FARIAS CARDOSO da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 360/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 75/94-GAB/SEMED, datado de 28 de fevereiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR ADERVAN DIAS LACERDA, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe D, Subclasse D, Nível 6, para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal de de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 361/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 75/94-GAB/SEMED, datado de 28 de fevereiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR DEUZUITH PIRES NEGRÃO, da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 362/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 75/94-GAB/SEMED, datado de 28 de fevereiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR VILMAR SANTOS RUFINO, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Subclasse C, Nível 1, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 363/94-PMM, 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - DESLOCAR-SE da sede de suas atividades: Macapá-AP, até a Cidade de Belo Horizonte, para intercâmbio entre a Administração Pública daquela cidade, no período de 13 a 14 de maio de 1994, ficando respondendo pelo expediente da Prefeitura Municipal de Macapá, durante a ausência deste titular, o Senhor CLÁUDIO PINHO SANTANA, Vice-Prefeito do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 364/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222-V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 645/94-PMM, de 12 de maio de 1994, que altera o Art. 17 da Lei nº 215/84-PMM - Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 1994, cuja data de vencimento era dia 13 de maio do corrente ano, fica prorrogado para o dia 31 de maio, nas condições seguintes:

I - O pagamento da Cota Única poderá ser feito até o dia 31 de maio de 1994, tendo como indexador, o valor da 1ª Unidade Fiscal do Município do mês de abril de 1994.

II - Após o vencimento da Cota Única, o pagamento ser efetuado, total ou parceladamente, com base na 1ª Unidade Fiscal do mês de pagamento.

Art. 2º - O pagamento das parcelas vencidas, só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas, de conformidade com o Art. 17, § 2º da Lei nº 215/84-PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 365/94-PMM, de 12 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os termos do Ofício nº 026/94-GAB/PMP, datado de 14 de março de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, a servidora MARIA NEUZA GONÇALVES MENDONÇA, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe B, Subclasse B, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 366/94-PMM, de 16 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os termos do Ofício nº 140/94-CTM, datado de 28 de março de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MACAPÁ, a partir do dia 28 de março de 1994, até ulterior deliberação, a servidora: MARIA IOLANDA DA SILVA CHAGAS, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, com ônus para a Prefeitura de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 16 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 367/94-PMM, de 16 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 215, 217 - alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, por exigência do Art. 233, da Lei nº 133/80-PMM, do Parecer nº 107/93 da 1ª Sub-Procuradoria Geral do Município, de 09 de junho de 1993, constante nos autos do Processo Administrativo nº 00076/94-PMM, de 05 de janeiro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora ANASTÁCIA MARTIAL JOSAPHAT DO ESPÍRITO SANTO, esposa do ex-servidor inativo ANTONIO LINO DO ESPÍRITO SANTO, Motorista Oficial, Classe E, Nível 30, falecido no dia 30 de dezembro de 1993.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária, no valor de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo de Motorista Oficial, Classe E, Nível 30, acrescido de 3% (três por cento) da Gratificação estabelecida através do Decreto nº 335/90-PMM; 10% (dez por cento) da Gratificação estabelecida através do Decreto nº 384/92-PMM e 17,5% (dezesete e meio por cento) de anuênios.

Art. 3º - 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, acrescido de 3% (três por cento) da Gratificação estabelecida através do Decreto nº 335/90-PMM; 10% (dez por cento) da Gratificação estabelecida através do Decreto nº 384/92-PMM e 17,5% (dezesete e meio por cento) de anuênios, serão divididos proporcionalmente em 25% (vinte e cinco por cento) e, pagos a título de PENSÃO TEMPORÁRIA às suas filhas menores: DIVANA APARECIDA JOSAPHAT DO ESPÍRITO SANTO, nascida em 09 de março de 1975 e DENIZE CECÍLIA JOSAPHAT DO ESPÍRITO SANTO, nascida em 02 de fevereiro de 1977, a partir do dia 30 de dezembro de 1993.

Art. 4º - A Pensão concedida às dependentes menores de idade será paga até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se estiverem cursando nível superior, que farão jus até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, ou se inválidas, enquanto perdurar a invalidez, devendo ser paga à genitora das menores: senhora ANASTÁCIA MARTIAL JOSAPHAT DO ESPÍRITO SANTO, para subsistência e manutenção das menores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 30 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 16 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 368/94-PMM, de 16 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Art. 46, inciso III, alínea "a"; Arts. 47 e 48 - incisos I e IV; 49, Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 67 da Lei nº 8.112 e Art. 129, §§ 1º e 2º, da Lei nº 133/80-PMM;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1665/93-PMM, de 19 de fevereiro de 1993,

**DECRETA:**

RETIFICAR os termos do Decreto nº 407/93-PMM, datado de 21 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO SERVIÇO, o servidor AUSTREGECILDO DA COSTA, matrícula nº 71004, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, Classe E, Nível 30, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código DAS.101.2; acrescido de 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código DAS.101.2; 31% de anuênios; 20% por encontrar-se na última classe e nível.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 16 de maio de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de maio de 1994.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 369/94-PMM, de 18 de maio de 1994.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso